ARTIGO 4º - Não será contado como falta a licença por motivo de moléstia devidamente comprovada ou por missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

ARTIGO 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 09 de Maio de 1986.

LEI Nº 495

"Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de Cz$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos"), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM/86, nova bem como a integralizar o valor referido do veículo em Cz$... 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos")

BENEDITO PRUDENTE DO ESPÍRITO SANTO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/86 nova, que será

destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no ARTIGO 1º é da ordem Cr$ 67.429,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte nove cruzados e vinte e quatro centavos) da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cr$ 33.714,62 (trinta e três mil setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim a aquisição, no valor de Cr$ 33.714,62 (trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente LEI, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial com recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no Artigo 2º desta LEI, conforme classifica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — SETOR DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA

CATEGORIA ECONÔMICA

EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE Cr$ 33.714,62

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura do Crédito Especial a que se refere o ARTIGO 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º - Esta LEI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

95v

Cunha, 30 de Maio de 1986

Benedito Prudente
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/86

"Dispõe sobre a concessão do título de Cidadania Cunhense ao Ilmo. Sr. Ubirajara Thomé Moreira".

Benedito Prudente do Espírito Santo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, Parágrafo Primeiro, letra F do Regimento Interno desta Câmara Municipal concede ao SR. UBIRAJARA THOMÉ MOREIRA, o título de "Cidadania Cunhense" como reconhecimento por relevantes serviços prestados à Comunidade de Cunha.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 23 de Maio de 1986

Benedito Prudente do Espírito Santo
Presidente da Câmara Municipal
Cunha - SP

LEI Nº 496

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Cunha, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a constru